PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM
CNPJ 18.348.086/0001-03
Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

DECRETO Nº: 5.955, de 20 de outubro de 2021

SAGUÃO DA PREFEITURA
Publicado em 20/10/2021
Retirado em ___/___/___
Assinatura

DECLARA COMO DE INTERESSE SOCIAL, NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL RURAL DO MUNICÍPIO DE MUTUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM, Estado de Minas Gerais, *Sr. Paulo Antonio Alves*, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 5°, XXIV, da Constituição Federal, as pertinentes da legislação aplicável nas desapropriações e em especial no Decreto-Lei 3.365/1941.

CONSIDERANDO que em meados do mês de junho do ano de 2021 o proprietário do imóvel, *Sr. José Geraldo Hubner*, interrompeu sumariamente a prática de esportes no campo de futebol no Córrego dos Franças, Zona Rural do Município de Mutum, procedendo a aração integral do espaço sem qualquer comunicação ou aviso prévio.

CONSIDERANDO que na mesma localidade há mais de 50 anos funcionou o campo de futebol da comunidade do Córregos dos Franças, de acesso gratuito e irrestrito à toda população da região.

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de imóvel para a construção de campo de futebol no Córrego dos Franças, Zona Rural de Mutum, visando o bem-estar e a prática esportiva na comunidade, beneficiando centenas de munícipes.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº: 5945, de 16 de Setembro de 2021, nomeou Comissão permanente para proceder a avaliação de imóveis de interesse pela administração pública.

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Mutum possui a necessidade de adquirir imóvel com o objetivo de construir o novo campo de futebol no Córrego dos Franças, restabelecendo a prática esportiva naquela Comunidade.

CONSIDERANDO, por demais, que deverá ser observada a supremacia do interesse coletivo sobre individual, observado o pagamento de indenização prévia, justa e em dinheiro.

CONSIDERANDO também que o Município de Mutum não dispõe de imóvel de sua titularidade para fins de construção de campo de futebol na Comunidade dos Franças, sendo necessário realizar a desapropriação, RESOLVE:

DECRETAR:

Art. 1°. Fica decretado como de Interesse Social, Necessidade e Utilidade Pública o imóvel localizado na propriedade do *Sr. José Geraldo Hubner*, situado no Córrego dos Franças, Distrito de Ocidente, Zona Rural do Município de Mutum, com área de 6.900 M² (seis mil e novecentos) metros quadrados, inserido dentro de uma área maior de 8,30,06 hectares, registrado sob a matrícula n. 3.353 – Registro 05, Livro n. 2 em 06/08/1986 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mutum/MG.

Art. 2°. O imóvel a ser desapropriado possui área total de 6.900m² (seis mil e novecentos) metros quadrados, confrontando com *José Geraldo Hubner de França* pela frente, fundos e pela direita, e pela esquerda com o acesso a *Igreja Nossa Senhora das Graças*, vide coordenadas geográficas *S20º 03' 14.15" W41º 29.48'' '' S20º 03' 11.94" W41º 29' 31.96'' S20° 03' 12.84" W41º 29' 27.70'' S20º 03' 10.52'' W41º 29' 30.33''*- conforme croqui de localização e imagem de satélite anexo a este Decreto.

Art. 3°. O imóvel foi avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil) reais, conforme avaliação realizada na data de 07 de outubro de 2021 pela Comissão Permanente da Prefeitura de Mutum – nomeada pelo Decreto nº: 5945/2021, na pessoa dos servidores efetivos da municipalidade, Engenheiro Civil *Palmerindo Pimenta Filho*, CREA/MG 52.374/D, *Zilda Lopes da Rocha Ferreira* e *Paulo Moreira Domingos*, conforme Ofício nº: 53/2021/setor de Projeto.

Art. 4°. A aquisição se dará de forma compulsória, mediante pagamento de indenização prévia, justa e em dinheiro na forma da Lei, a qual

SAGUÃO DA PREFEITURA
Publicado em 20 / 10 / 2021
Retirado em ___ / ___ / ___
Assinatura

será depositada perante o Juízo da Comarca de Mutum que procederá a liberação mediante ato judicial próprio.

Art. 5º. Para fins de imissão provisória na posse do bem, declara-se de urgência o presente ato expropriatório, na forma do art. 15 do Decreto Lei 3.665/1941.

Art. 6°. Na forma do art. 7°, também do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, ficam os servidores administrativos autorizados a adentrar na área descrita, objeto da desapropriação, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mutum, aos 20 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

Paulo Antonio Alves

PAULO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

SAGUÃO DA PREFEITURA
Publicado em 20 / 10 / 2021
Retirado em ____/____/____
Assinatura